



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

Lei Nº 0032/2005

**Abre Crédito Adicional Especial ao
Orçamento da Prefeitura Municipal**

A Prefeitura Municipal do Município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

02 Prefeitura Municipal

02.01 Gabinete e Secretaria da Prefeitura

04.122.0005 2.007	Manutenção dos Serviços da Administração	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00

02.02 Serviço Municipal de Fazenda

04.129.0008 2.013	Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Fiscalização	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00

02.03 Agricultura e Meio-Ambiente

18.181.0057 2.017	Manutenção de Serviços de Proteção ao Meio-Ambiente	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00

02.04 Serviço de Patrimônio, Habitação e Urbanismo

15.122.0042 2.020	Manutenção dos Serviços Gerais de Obras	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00

02.05 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013 2.027	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00

02.08 Serviço Municipal de Educação

12.122.0005 2.065	Manutenção das Atividades do Serviço da Secretaria de Educação	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00

02.10 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0015 2.047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00

02.06 Serviço Municipal de Estradas e Rodagens

26.782.0064 2.029	Manutenção dos Serviços de Conservação de Estradas	
-------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 100.000,00

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, fica anulado, parcialmente, da seguinte dotação:

02 Prefeitura Municipal		
02.11 Reserva de Contingência		
99.999.9999 9.999	Reserva de Contingência	
	9.9.99.99.00 Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
02.06 Serviço Municipal de Estradas e Rodagens		
26.782.0064 2.029	Manutenção dos Serviços de Conservação de Estradas	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 100.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2005.


Geraldo Magela Flavio Rabelo
Prefeito Municipal